

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 17 de agosto de 2020

Ementa: Estabelece normas para reuniões de comissões dos Conselhos Regionais de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina, no âmbito de sua atuação, e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamentou a profissão do Biomédico, devidamente desmembrado pela lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982; e instituído pelo Decreto n. 88.439/1983;

Considerando a decisão do plenário, que aprovou o livre arbítrio em relação à quantidade de reuniões das comissões a serem estabelecidas pelos Conselhos Regionais de Biomedicina;

Considerando o disposto no artigo 5°, XIII da Constituição Federal, que outorga a liberdade de exercício, trabalho ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer;

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina, no âmbito de sua área específica de atuação e como Conselho de Profissão Regulamentada, exerce atividade típica do Estado;

RESOLVE:

- Art. 1° À critério dos Conselhos Regionais de Biomedicina, e através de portarias, poderão regulamentar as atividades das comissões relativo às reuniões mensais.
- Art. 2º As portarias publicadas em conformidade com essa resolução deverão ser obrigatoriamente enviadas ao Conselho Federal de Biomedicina, tão logo faça a publicação.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

SILVIO JOSÉ CECCHI PRESIDENTE DO CFBM